



Edital n.º 05/2024 – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP/IFRN)

Seleção de bolsista para Doutorado-Sanduiche com fomento do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento

1. Chamada

O Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por meio da coordenação do Projeto **Pessoas trans negras e indígenas na pós-graduação *Stricto Sensu*: histórias de acesso, permanência e êxito**, torna públicas as inscrições para a seleção de bolsas na modalidade de **Doutorado-Sanduiche** no âmbito do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para **pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades**, a serem contemplados no primeiro semestre de 2025 (fevereiro, março ou abril) com 1 (uma) bolsa de doutorado-sanduiche, com a duração mínima de 6 meses e máxima de 10 meses (improrrogáveis), na Universidade de Buenos Aires (UBA), na Argentina.

2. Dos objetivos do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, conforme disposto no Edital n.º 16/2023/CAPES

O Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, por meio da Mobilidade Docente e Discente Internacional, destina-se à formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com elevada qualificação em universidades, instituições de Educação Profissional e Tecnológica e centros de pesquisa no Brasil e no exterior, de excelência, conforme dispõe a Portaria MEC no 1.191, de 27 de junho de 2023, e tem como objetivos:

- I. promover, por meio da concessão de bolsas de estudos, a formação de estudantes brasileiros pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, conferindo-lhes a oportunidade de novas experiências educacionais e profissionais voltadas à educação, à competitividade e à inovação em áreas prioritárias para a promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão no Brasil, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- II. ampliar a participação e a mobilidade internacional de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em cursos técnicos de graduação e pós-graduação para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior, especialmente as que possuam tradição na promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e



- valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão, das ações afirmativas para minorias, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;– criar oportunidade de cooperação entre grupos de pesquisa brasileiros e estrangeiros, de universidades, instituições de educação profissional e tecnológica, e centros de pesquisa de reconhecido padrão internacional em promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- III. promover a cooperação internacional na área de educação, ciência, tecnologia, inovação e políticas de promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão, das ações afirmativas para minorias, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
 - IV. estimular a troca de experiência em âmbito internacional para a construção de igualdade de direitos e oportunidades no país;
 - V. estimular e aperfeiçoar as pesquisas aplicadas no País, visando ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação para a promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
 - VI. promover programas de acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades no mestrado e doutorado em universidades públicas no Brasil.

3. Resumo do projeto

O projeto de pesquisa **Pessoas negras e indígenas na pós-graduação *Stricto Sensu*: histórias de acesso, permanência e êxito**, vinculado aos Observatórios da Diversidade (IFRN/CNPq) e das Heterotopias (UFRN/CNPq), objetiva promover a formação e capacitação de estudantes autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, dos cursos do PPGED/UFRN e PPGEP/IFRN, através da concessão de bolsas de mestrado e doutorado sanduíches na **Faculdade de Filosofia y Letras da Universidad de Buenos Aires**, conveniada ao IFRN, e da realização de missões de trabalho de pesquisadores(as) da equipe brasileira e estrangeira.

O projeto tem como objetivos específicos: a) cartografar a presença de estudantes trans negros e indígenas nos Programas de Pós-Graduação (PPG) brasileiros; b) descrever a história e a memória recente das pessoas trans negras e indígenas nos PPG; c) analisar as condições de possibilidade da emergência das cotas para pessoas trans negras e indígenas nas políticas afirmativas da pós-graduação *Stricto Sensu*; d) descrever as relações entre as políticas afirmativas das instituições e os obstáculos enfrentados pelas pessoas trans negras e indígenas em perspectiva interseccional.

A equipe do projeto está disposta no Quadro 01:

Quadro 01 – Equipe do projeto

Nome	Função	PPG e/ou Instituição
Avelino Aldo de Lima Neto	Coordenador brasileiro	PPGEP/IFRN
Anahí Guelman	Coordenadora estrangeira	UBA
Azemar dos Santos Soares Júnior	Membro	PPGED/UFRN
Francinaide de Lima Silva Nascimento	Membro	PPGEP/IFRN
Patrícia Carla de Macedo Chagas	Membro	IFRN
Suély Gleide Pereira de Souza	Membro	IFRN

4. Das Missões de Estudos

4.1 Será disponibilizada 01 bolsa na modalidade doutorado-sanduíche, com saída prevista para fevereiro/março/abril de 2025 e permanência de 6 meses a 10 meses (improrrogáveis) na UBA, para estudantes brasileiros(as), regularmente matriculados(as) no PPGEP/IFRN.

4.1.1. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das missões de estudo deverão ser realizadas por mulheres ou autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, atendendo ao disposto no item 14.15.1 do Edital n.º 16/2023/CAPES/ABDIASNASCIMENTO.

4.2 A distribuição das vagas para a missão de estudo seguirá a quantidade e modalidade descrita no Quadro 02:

Quadro 02 – Programa, Instituição de Ensino Superior (IES), modalidade e vagas

Programa/IES	Modalidade	Quantidade de vagas
PPGEP/IFRN	Doutorado-Sanduíche	01 vaga

4.2.1. Em caso do não preenchimento das vagas disponibilizadas por cada Programa envolvido nesta seleção, poderá ocorrer a migração da vaga para um edital posterior.

5. Dos benefícios aos(às) bolsistas selecionados(as)

- a) Os benefícios previstos aos(às) bolsistas do Programa Abdias Nascimento, referente ao Edital 16/2023, conforme Portaria CAPES n.º 01, de 03 de janeiro de 2020, ou Portarias subsequentes, são:
 - I - mensalidade;
 - II - auxílio deslocamento;
 - III- auxílio instalação;
 - IV- auxílio seguro-saúde; e
 - V- adicional localidade, quando for o caso.
- b) Será vedado o pagamento de taxas acadêmicas e administrativas (Item 14.4 – Edital 16/2023/CAPES).
- c) Será vedado ao bolsista acumular bolsa ou benefício financeiro, de qualquer natureza, concedidos por outras agências nacionais ou internacionais durante o período de vigência da bolsa concedida (Item 14.5 – Edital 16/2023/CAPES).
- d) Será vedada a concessão de bolsa na modalidade Mestrado-Sanduíche para



candidato(a) que já possua título de mestre ou doutor, mesmo que em outra área do conhecimento (Item 14.6 – Edital 16/2023/CAPES).

6. Requisitos dos candidatos às missões de estudo

6.1. Requisitos do bolsista para o doutorado-sanduiche:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente;
- b) estar devidamente matriculado no curso de doutorado em Educação Profissional/PPGEP/IFRN;
- c) apresentar manifestação de interesse ou convite da co-orientadora do exterior. O e-mail da co-orientadora é o seguinte: anahiguelman@hotmail.com.
- d) apresentar autodeclaração, como enquadrado no público de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. No caso de PCD, indicar ainda suas necessidades de acessibilidade, se houver.
- e) ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g) retornar ao Brasil no mínimo 6 (seis) meses antes da defesa da tese;
- h) não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduiche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente; quando for o caso;
- i) não acumular bolsas da mesma modalidade concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
- j) apresentar projeto de pesquisa na temática do projeto ou em questões relacionadas;
- k) apresentar carta do orientador indicando que autoriza a participação no programa.

7. Das obrigações dos bolsistas

A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso que o vinculará às seguintes obrigações:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo aprovado na fase de concessão da bolsa;
- b) Retornar ao Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias da conclusão do estudo / estágio, sem ônus para as entidades financiadoras, e permanecer no país por igual número de meses da duração da bolsa no exterior, salvo autorização diversa da equipe técnica do Programa;
- c) Ressarcir as entidades financiadoras de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial;
- d) Para que a vinculação da bolsa seja encerrada, ao final da bolsa, o beneficiário



deverá
enviar



prestação de contas conforme manual do bolsista.

8. Documentação para inscrição na seleção

A inscrição será realizada **apenas através de envio da documentação ao e-mail abdiasnascimento@ifrn.edu.br**, com o assunto “INSCRIÇÃO SELEÇÃO PROGRAMA ABDIAS NASCIMENTO”, contendo três arquivos: um com a documentação solicitada em arquivo único; um com o plano de atividades identificado; um com o currículo comprovado, conforme Barema disponibilizado no Anexo III deste edital.

O PPGEP/IFRN não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.1. Dos documentos a serem apresentados no ato da inscrição para doutorado sanduíche:

- I – Requerimento (Anexo I do edital);
- II – Declaração de Anuência do(a) Orientador(a) (Anexo II do edital);
- III – Documento nacional de identificação oficial ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil;
- IV – Carta do orientador brasileiro, com anuência do PPG, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa;
- V – Histórico do doutorado em andamento;
- VI – *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes; e
- VII – Autodeclaração como enquadrado no público de pessoas pretas ou pardas, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. No caso de pessoa com deficiência, indicar ainda suas necessidades de acessibilidade, bem como apresentar documento comprobatório que evidencie sua deficiência, de acordo com o que prescreve a legislação.
- VIII – No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
- IX – **Plano de Atividades de bolsista**, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo:
 - a) Resumo;
 - b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
 - c) Objetivos;
 - d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
 - e) Metodologia;
 - f) Forma de análise dos resultados.

9. Da realização da seleção

A seleção do(a) bolsista será realizada pelo coordenador do projeto e, pelo menos, por mais dois membros da equipe do projeto.

seleção seguirá os seguintes critérios:

- a) Avaliação de Plano de Trabalho e sua executividade no exterior (máximo de 30 pontos);
- b) Aderência entre o projeto de pesquisa proposto e o projeto de doutorado em desenvolvimento (máximo de 30 pontos);
- c) Avaliação do currículo conforme barema publicado em edital de seleção (máximo de 20 pontos);
- d) Cronograma adequado aos prazos indicados no item 4 deste edital (máximo de 20 pontos).

9.1 Das fases da seleção:

- a) A fase de homologação de inscrição é relativa à verificação da documentação apresentada em conformidade com este edital;
- b) O período de seleção de proposta é relativo à análise da documentação recebida, com inferência de pontuação em cada item, em conformidade com os critérios do presente certame.
- c) Os resultados de cada etapa serão divulgados nos portais institucionais e/ou no perfil oficial do *Instagram* dos Programas envolvidos.
- d) Para cada etapa da seleção será possível interpor recurso, conforme cronograma do presente edital,
- e) Em caso de empate, serão utilizados como critério para desempate:
 - 1) Candidatas mulheres;
 - 2) Plano de trabalho vinculado ao projeto;
 - 3) Estudante que tiver mais tempo cursado no Programa ao qual está vinculado.

10. Do Cronograma

Publicação do Edital	29 de outubro de 2024
Período de inscrições	29 de outubro a 08 de novembro 2024
Publicação da homologação das inscrições	Até 13 de novembro de 2024
Período de seleção das propostas	Até 18 de novembro de 2024
Publicação dos resultados	Até 19 de novembro de 2024
Interposição de Recurso de Resultado	Até 21 de novembro de 2024
Publicação da análise do Recurso	Até 27 de novembro de 2024
Publicação do Resultado Final	Até 29 de novembro de 2024

11. Disposições finais

- a) A execução das ações previstas no presente Edital Interno para doutorado sanduíche está condicionada à liberação, pela CAPES, dos recursos a ela destinados.
- b) O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, em prazo determinado, a documentação exigida pela CAPES, conforme consta no Edital n.º 16/2023/CAPES/ABDIASNASCIMENTO.



Natal/RN, 29 de outubro de 2024.

AVELINO ALDO DE LIMA NETO
Coordenador do Projeto

JOSÉ MOISÉS NUNES DA SILVA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional/PPGEP/IFRN



Anexo I - Requerimento

Prezada **Coordenação**

Eu, (NOME COMPLETO), estudante do curso de doutorado no PPGEP/IFRN, matrícula n.º _____, desenvolvendo a pesquisa

sob a orientação do(a) Professor(a)

declaro ciência dos termos do *Edital n.º 05/2024 – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP/IFRN)* e solicito livremente a inscrição para a realização de doutorado-sanduíche, na Facultad de Filosofía y Letras da Universidad de Buenos Aires (UBA), na Argentina, no âmbito do Projeto “**Pessoas Negras e Indígenas na Pós-Graduação *Stricto Sensu*: Histórias de Acesso, Permanência e Êxito**”.

Natal/RN, ____ de novembro de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II - Declaração de Anuência

Declaro, como orientador(a) do(a) estudante
_____,
atualmente doutorando(a) no PPGEP/IFRN, que estou de acordo com a realização de período
de estudos e pesquisas na UBA/Argentina.

ASSINATURA E NOME DO(A) ORIENTADOR(A)
PPGEP/IFRN

**Edital n.º 052024 –
Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP/IFRN)**

ANEXO III– Barema para avaliação do currículo

Nome do(a) avaliador(a): _____

Nota concedida ao(à) candidato(a): _____

1. Serão pontuados os seguintes itens, verificar fator limitante em alguns tópicos.
2. Para todos os itens lançados no quadro abaixo, deverá ser apresentada a documentação comprobatória na ordem dos itens.
3. A documentação comprobatória deverá ser enviada por e-mail, em arquivo único, no momento da inscrição.
4. Não serão computadas experiências profissionais em períodos simultâneos.

Item	Descrição	Peso	Qtd	Pontos
1	Docência na educação básica, por ano letivo de atuação (máximo de 3 anos)	3		
2	Docência em ensino superior, por semestre de atuação (máximo de 3 anos)	3		
3	Iniciação científica oficialmente institucionalizada (PIBIC; PIBITI; PIIC; PIBICVOL), por ano de atuação (máximo de 3 anos)	2		
4	Participação como membro de Programa de Educação Tutorial - PET ou PIBID, Residência Pedagógica e/ou PROLICE, por ano de atuação (máximo de 3 anos)	1		
5	Atividade profissional na área do programa ou em áreas afins (técnico educacional), por ano de atuação (máximo de 3 anos)	1		
6	Participação em projetos de pesquisa e/ou popularização da ciência aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	1		
7	Participação em grupos de pesquisa (máximo 1)	1		
8	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico A1, pelo QUALIS/CAPES.	10,0		
9	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico A2, pelo QUALIS/CAPES.	8,5		
10	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico A3, pelo QUALIS/CAPES.	7,5		
11	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico A4, pelo QUALIS/CAPES.	6,5		
12	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico B1, pelo QUALIS/CAPES.	5,5		
13	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico B2, pelo QUALIS/CAPES.	4,0		
14	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico B3, pelo QUALIS/CAPES.	2,5		
15	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico B4, pelo QUALIS/CAPES.	1,0		
16	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico C, segundo pelo QUALIS/CAPES.	0,5		
17	Resumo ou resumo expandido publicados em periódicos ou anais de evento, no período 2020-2024 (máximo 4)	0,5		
18	Livro autoral publicado em editora com conselho editorial no período 2020-2024 (máximo 3 livros) e registro ISBN	3		
19	Capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial no período 2020-2024 (máximo 3 capítulos) e registro ISBN	1		
20	Publicação de trabalhos completos em anais no período 2020-2024 (máximo 3)	1		



21	Participação em movimentos sociais relacionados à temática do projeto, por ano de participação (máximo de 3 anos)	5		
22	Participação em NEAB e ou núcleos indígenas, por ano de participação (máximo de 3 anos)	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

DAS COMPROVAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo(s) antigo(s) empregador(es), em que constem as datas de admissão e demissão, e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
 - b) Contrato de Trabalho, em que constem as datas de admissão e demissão, e anotações pertinentes a situações legais de suspensão/prorrogação do respectivo contrato de trabalho;
 - c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública;
 - d) Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas.

Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas à área de Educação, mínimo de um semestre.

2. Experiências Iniciação Científica, oficialmente institucionalizadas (PIBIC; PIBITI; PIIC; PIBICVOL), participação como membro de Programa de Educação Tutorial – PET, PIBID, Residência Pedagógica e/ou PROLICE, participação em projetos de pesquisa e/ou popularização da ciência aprovado(s) por órgãos de fomento deverão ser apresentadas as declarações dos órgãos de fomento, setores oficiais e/ou coordenações.
3. Publicação em Periódicos: somente serão contabilizadas as publicações que tiverem informações completas do Nome e ISSN do periódico (para verificação do qualis).
4. Livros autorais (impressos ou e-book): deverão ser apresentadas as seguintes informações: a) Capa; b) Contracapa; c) ficha catalográfica, d) Sumário; e) página inicial; f) página final.
5. Capítulos de livros (impressos ou e-book): deverão ser apresentadas as seguintes informações: a) Capa; b) Contracapa; c) Sumário; d) Conselho editorial; e) Ficha bibliográfica; f) Apresentação (quando couber); f) Prefácio/introdução completa; cópia primeira folha do capítulo; g) Conclusão/Considerações finais completas.
6. Os itens 21 e 22 deverão ser comprovados com declarações da direção, coordenação ou presidência dos referidos movimentos sociais e NEABs.